



EDITAL Nº 16, de 29 de agosto de 2013

**PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO *campus* de PALMEIRA DAS
MISSÕES**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 61.755, de 6 de março de 2012, torna público o processo seletivo do **Benefício Socioeconômico (BSE)** da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de **Palmeira das Missões**, para o segundo semestre letivo de 2013, observando as seguintes normativas:

1- Dos critérios de participação:

1.1- Ser estudante brasileiro, ou naturalizado, com matrícula e frequência regular em curso de graduação presencial da UFSM *campus* de **Palmeira das Missões**, sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos nas Resoluções nº. 004/2008 e nº.005/2008;

1.2 Não possuir diploma de curso superior;

2- Da metodologia:

2.1- Agendar entrevista com o Serviço Social no Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) *campus* de **Palmeira das Missões**, no horário de atendimento ao público;

2.2- Comparecer no dia e horário da Entrevista com o Serviço Social;

2.3- Entregar, no NAP *campus* de **Palmeira das Missões**, a documentação comprobatória da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida na Entrevista com o Serviço Social;

3- Dos prazos:

3.1- As Entrevistas poderão ser agendadas a partir do dia 02 de setembro de 2013, sendo que o período de realização das mesmas será de 03 de setembro a 30 de novembro de 2013;

3.2- Após a realização da Entrevista com o Serviço Social o aluno terá até **15 (quinze)** dias para entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar, solicitada na entrevista;



3.3- O resultado do Processo Seletivo será divulgado por e-mail ao aluno em média 30 dias após a entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar.

4- Das situações de Indeferimento

4.1- Possuir renda familiar *per capita* superior a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;

4.2- A não entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitado na Entrevista;

4.3- A entrega incompleta de quaisquer documentos solicitados durante a entrevista com o Serviço Social;

4.4 – A omissão e/ou falsidade de informações pertinentes ao Processo de Seleção;

4.5- Grupo Familiar possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a renda, bem como com a situação de vulnerabilidade social;

4.6- Outras situações socioeconômicas identificadas durante a análise técnica do profissional do Serviço Social;

4.7- O atraso superior a 15 (quinze) minutos ou o não comparecimento à Entrevista com o Serviço Social, exceto em caso de doença desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico;

a) Nos casos previstos nos itens 4.1 e 4.5 o aluno poderá somente participar de novo processo seletivo quando houver alteração do valor da renda per capita do Grupo Familiar ou na situação patrimonial;

b) Nos casos previstos nos itens 4.2, 4.6 e 4.7 o aluno só poderá participar do processo seletivo no semestre subsequente;

c) No caso no item 4.3 o aluno terá o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da comunicação do resultado final do processo para apresentar a documentação faltante. Não havendo a apresentação dos documentos, o aluno só poderá participar do processo seletivo no semestre subsequente.

d) Nos casos previstos no item 4.4, o aluno será excluído do processo seletivo do BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

5- Observações:

5.1- A realização da Entrevista com o Serviço Social não gera o direito automático ao ingresso no Programa de Benefício Socioeconômico;


5.2- A entrega da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do estudante;

5.3- O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar nova entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) a qualquer tempo;

5.4- Dúvidas com relação a qualquer fase deste processo seletivo deverão ser encaminhadas diretamente no NAP ou através do telefone (55) 3742-8819;

5.5- Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pelo NAP, sob orientação da PRAE.

Santa Maria, 29 de agosto de 2013.



Ubiratan Tupinambá da Costa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis